



## MUNICÍPIO DE ESTEIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

#### "ABRE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA DIVERSOS CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO MUNICIPAL."

**Felipe Costella**, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital de Abertura, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de cargos de seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, de acordo com a lei de criação do cargo, com ingresso pelo Regime Estatutário, observada a legislação vigente na data de convocação. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 5.231/2011 e suas atualizações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município, Lei nº 7.013/2018 e suas atualizações, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município, Lei nº 6.237/2015, que dispõe sobre a isenção taxa de inscrição em concursos públicos municipais, Lei nº 7.297/2019 e suas alterações, que dispõe sobre as espécies de provas a serem aplicadas aos candidatos nos concursos públicos destinados ao provimento dos cargos efetivos no município, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura e demais Editais e/ou Avisos a serem publicados durante o processo.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, conforme relacionado no item 2.1 deste Edital, com formação escolar de nível superior, conforme atribuições e requisitos de provimento apresentados no Anexo I deste Edital. O Concurso Público será realizado pelo Município de Esteio/RS e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura, outros Editais a serem publicados durante o processo e da legislação municipal vigente.
- 1.2 A forma de seleção dos candidatos, observadas as atribuições e condições de provimento por cargo, dar-se-á por dois modos de acesso:
  - a) modo de acesso Universal;
  - b) modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD).
- 1.3 O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.
- 1.4 As provas seletivas serão aplicadas em cidades da região metropolitana de Porto Alegre, conforme a disponibilidade de locais adequados.
- 1.5 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.6 **Concurso Público consistirá das seguintes etapas de provas seletivas:**
  - a) Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas a todos os cargos;
  - b) Provas de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas a todos os cargos;
  - c) Provas de Títulos, de caráter classificatório, aplicada a todos os cargos;
  - d) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, aplicada a todos os cargos.
- 1.7 O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

- 1.9 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital e deverão ser preenchidos sem rasuras:
- a) Anexo I – Atribuições e Condições de Provimento dos Cargos;
  - b) Anexo II – Demonstrativo das Condições Especiais Para as Provas;
  - c) Anexo III – Conteúdos Programáticos das Provas;
  - d) Anexo IV – Modelo de Plano de Aula – Educação Infantil;
  - e) Anexo V – Modelo de Plano de Aula – Ensino Fundamental.
- 1.10 É responsabilidade única do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital, através dos sites [fundacaolasalle.org.br/concursos](http://fundacaolasalle.org.br/concursos) e [esteio.rs.gov.br](http://esteio.rs.gov.br).
- 1.11 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, nas formas:
- a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 - Canoas/RS;
  - b) por telefone – (0xx51) 3031-3169 ou 3031- 3170 - Sede da Fundação La Salle;
  - c) por e-mail – [selecao@fundacaolasalle.org.br](mailto:selecao@fundacaolasalle.org.br).

## 2. DOS CARGOS

### 2.1 Quadro Demonstrativo de Cargos:

Nº	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	TURNO DE PROVAS OBJETIVAS	NÍVEL ESCOLAR MÍNIMO	TIPOS DE PROVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO – MÊS
1	Professor de Anos Iniciais	C.R.	A	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
2	Professor de Artes	C.R.	A	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
3	Professor de Ciências	C.R.	A	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
4	Professor de Educação Física	C.R.	A	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
5	Professor de Educação Infantil 36h	C.R.	B	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	36h	R\$ 4.940,94
6	Professor de Espanhol	C.R.	A	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
7	Professor de Filosofia	C.R.	A	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
8	Professor de Geografia	C.R.	B	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

9	Professor de História	C.R.	A	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
10	Professor de Inglês	C.R.	B	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
11	Professor de Libras	C.R.	B	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
12	Professor de Matemática	C.R.	A	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
13	Professor de Música	C.R.	B	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52
14	Professor de Português	C.R.	A	Superior	Objetivas, Desempenho Didático e Títulos	24h	R\$ 3.102,52

2.2 **As atribuições e condições de provimento dos cargos encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.**

2.3 Na tabela acima, a sigla C.R. significa Cadastro de Reserva.

2.4 No quadro demonstrativo dos cargos, item 2.1 deste Edital, quanto às vagas para o modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, para fins de cadastro de reserva, mesmo não havendo previsão de reserva expressa, é permitida a inscrição de candidato no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência. Cabe considerar que, no caso de outras vagas serem ofertadas no prazo de validade deste Concurso Público, deve-se observar e seguir a lista dos referidos modos de acesso previstos neste Edital.

2.5 Os vencimentos básicos referem-se aos valores vigentes na data de publicação deste Edital.

## 2.6 DAS VANTAGENS

2.6.1 A concessão de toda e qualquer vantagem deverá observar os requisitos e condições previstos na legislação municipal correspondente.

2.6.2 **Do avanço trienal:** O avanço trienal será concedido ao profissional do magistério a cada três anos de efetivo exercício prestado ao Município de Esteio, mediante o recebimento de um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, nos termos da LM nº 7013/2018.

2.6.3 **Do Adicional por Tempo de Serviço:** O servidor, ao completar 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos de serviço público ininterrupto prestado ao Município, contados na forma desta lei, passará a perceber, respectivamente, o adicional de 3% (três por cento) ou 6% (seis por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo, desde que observados os requisitos e condições previstas na LCM nº 5.231/2011.

2.6.4 **Da Licença Prêmio:** Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que, durante cinco (05) anos ininterruptos, não houver se afastado do exercício de suas funções, é assegurado o direito de gozar licença-prêmio de 3 (três) meses por quinquênio, com todas as vantagens do cargo, como se nele estivesse em exercício, desde que observados os requisitos e condições previstas na LCM nº 5.231/2011. Se o servidor requerer e havendo comprovada a necessidade de serviço e disponibilidade financeira, a licença prêmio poderá ser convertida



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

em pecúnia, na base da remuneração vigente na data de sua concessão, a critério da administração.

- 2.6.5 **Da Elevação por Titulação e Promoção por Merecimento:** Será concedida ao profissional do magistério que preencher os requisitos previstos na legislação municipal vigente na data da concessão, Elevação por Titulação e Promoção por Merecimento, na forma e condições previstas na LM nº 7013/2018.

## 2.7 DOS BENEFÍCIOS

- 2.7.1 A concessão de todo e qualquer benefício deverá observar os requisitos e condições previstos na legislação correspondente.
- 2.7.2 **Do Vale-Transporte:** será concedido ao que requerer Vales-transportes para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais. O Vale-Transporte será custeado:  
I – pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento;  
II – pelo Município de Esteio/RS, no que exceder à parcela referida no item anterior.
- 2.7.3 **Do Auxílio alimentação:** será concedido ao que requerer auxílio alimentação. Os servidores terão uma participação no percentual de 10% sobre o valor do auxílio percebido, a ser descontada em folha de pagamento, sendo o restante subsidiado pelo Município.
- 2.7.4 **Do Auxílio cesta básica:** será concedido auxílio cesta básica.

## 3 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.6 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação oficial de acordo com o item 1.10 deste Edital, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura na íntegra nos sites <a href="http://esteio.rs.gov.br">esteio.rs.gov.br</a> e <a href="http://fundacaolasalle.org.br/concursos">fundacaolasalle.org.br/concursos</a>	09/04/26
Inscrições pela internet, através do site <a href="http://fundacaolasalle.org.br/concursos">fundacaolasalle.org.br/concursos</a> (as inscrições encerram-se às 17h do último dia previsto neste cronograma de execução)	09/04 a 04/05/26
Período para impugnação deste Edital, através do canal do item 1.11 – c) deste Edital	09 a 13/04/26
Período para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição	09 a 13/04/26
Publicação de Edital sobre o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20/04/26
Período de recebimento de recursos administrativos sobre resultado preliminar de isenção do pagamento da taxa de inscrição	22 a 24/04/26
Envio por e-mail das respostas às impugnações deste Edital de Abertura	22/04/26
Publicação de Edital sobre o resultado homologado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	28/04/26
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição	05/05/26
Último dia para entrega do atestado médico, por candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD	05/05/26
Último dia para efetuar o requerimento de condições especiais para as provas objetivas, por candidatos que necessitam de atendimento especial	05/05/26



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

Último dia para a entrega do comprovante de participação como jurado em júri criminal, para critério de desempate	05/05/26
Publicação de Edital com o resultado preliminar das inscrições, por modo de acesso, dos pedidos de atendimento especial para as Provas Objetivas e da função de jurado em júri criminal	19/05/26
Período de recebimento de recursos administrativos sobre os resultados preliminares das inscrições	20 a 22/05/26
Publicação de Edital com o resultado homologado das inscrições, por modo de acesso, dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e da função de jurado em júri criminal	29/05/26
Publicação de Edital sobre a liberação da consulta do local e horário das Provas Objetivas	12/06/26
<b>Data provável de aplicação das Provas Objetivas</b>	<b>21/06/26</b>
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital na prova objetiva (para os casos em que houver necessidade de coleta de digital, conforme rege este Edital)	22 a 30/06/26
Publicação de Edital com os gabaritos preliminares das Provas Objetivas	22/06/26
Período de recebimento de recursos administrativos sobre os gabaritos preliminares das Provas Objetivas	23 a 25/06/26
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das provas objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9 horas	23/06/26
Publicação de Edital com os gabaritos oficiais das Provas Objetivas	07/07/26
Publicação de Edital com as respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas do gabarito preliminar das Provas Objetivas	07/07/26
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das Provas Objetivas	08/07/26
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das Provas Objetivas	09, 10 e 13/07/26
Publicação de Edital de divulgação das notas oficiais das Provas Objetivas	16/07/26
<b>Publicação de Edital de convocação e orientações para a realização das Provas de Desempenho Didático</b>	<b>17/07/26</b>
<b>Período para entrega de documentos das Provas de Títulos, por candidatos convocados para a etapa de Prova de Desempenho Didático (a entrega encerra-se às 17h do último dia previsto neste cronograma de execução)</b>	<b>20 a 22/07/26</b>
<b>Período de entrega do Plano de Aula das Provas de Desempenho Didático (a entrega encerra-se às 17h do último dia previsto neste cronograma de execução)</b>	<b>20 a 22/07/26</b>
<b>Datas prováveis para a realização das Provas de Desempenho Didático</b>	<b>25, 26/07 e/ou 01, 02/08 e/ou 08, 09/08/26</b>
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares das Provas de Títulos	11/08/26
Período de recebimento de recursos administrativos sobre as notas preliminares das Provas de Títulos	12 a 14/08/26
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares das Provas de Desempenho Didático	18/08/26



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

Período de recebimento de recursos administrativos sobre as notas preliminares das Provas de Desempenho Didático	19 a 21/08/26
Publicação de Edital de divulgação das notas Homologadas das Provas de Títulos	19/08/26
Publicação de Edital de divulgação das notas oficiais das Provas de Desempenho Didático	02/09/26
Publicação de Edital com a Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas Seletivas	02/09/26
<b>Publicação de Edital de homologação dos resultados dos cargos, modo de acesso e classificação final</b>	<b>03/09/26</b>

/

- 3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre data, horário e local das provas, resultados, avisos e demais procedimentos que são publicados de acordo com o item 1.10 deste Edital.
- 3.8 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados por coleta de impressão digital, no ato da aplicação das Provas Objetivas, considerando os termos previstos neste Edital, devendo posteriormente comprovar identidade, observados os procedimentos e o período devido previstos neste Edital.
- 3.9 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 18horas, conforme data determinada.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no item 3 deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [fundacaolasalle.org.br/concursos](http://fundacaolasalle.org.br/concursos). O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o cargo pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência.
- 4.2 A Fundação La Salle disponibiliza aos candidatos computador com acesso à internet, durante todo o período de execução deste Concurso Público, em sua sede situada na Av. Getúlio Vargas, nº 5558, sala 105, Centro, Canoas/RS, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no mesmo horário, conforme o cronograma de execução previsto no item 3.1 deste Edital.
- 4.3 As inscrições serão submetidas ao sistema da Fundação La Salle até às 17 (dezesete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução, item 3.1 deste Edital.
- 4.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir um boleto bancário para pagamento de sua taxa de inscrição, como forma de ter sua inscrição homologada.
- 4.5 Não será exigido do candidato, no ato da realização da inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.
- 4.6 **Do Valor e do Pagamento da Taxa de Inscrição**
- 4.6.1 Do valor da taxa de inscrição:
- a) cargos de nível escolar superior – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 4.6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento de cargo ou do Concurso Público em sua íntegra.
- 4.6.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por meio de boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de segunda via, até a data limite para pagamento. Serão aceitos somente o código de barras ou o QR Code do Pix constantes no boleto, não sendo admitida qualquer outra forma de pagamento.
- 4.6.4 Não será considerado eventual pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, transferência, depósito em conta corrente, ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital. Cabe ao candidato certificar-se da efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay,



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

- PagSeguro, entre outras, considerando que o não recebimento da taxa de inscrição pelo arrecadador poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Concurso Público.
- 4.6.5 Para fins de inscrição no cargo de sua escolha, o candidato deverá registrar o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pelo Ministério da Fazenda.
  - 4.6.6 O candidato poderá inscrever-se em até dois cargos previstos neste Edital, desde que as Provas Objetivas sejam aplicadas em turnos distintos, nos termos do item 2.1. deste Edital. O turno de aplicação das Provas Objetivas será definido e divulgado posteriormente, conforme previsto no cronograma de execução deste Edital.
  - 4.6.7 No período de inscrição o candidato poderá alterar os dados registrados no formulário eletrônico de inscrição, bem como a escolha do cargo público, até a homologação do pagamento do boleto, sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento do boleto bancário.
  - 4.6.8 A alteração da inscrição em cargo pleiteado pelo candidato implica na anulação imediata da inscrição anterior e todos os demais procedimentos vinculados (pedido de atendimento especial, modo de acesso e participação como jurado em júri criminal), tornando inválido para fins de homologação qualquer boleto gerado e/ou pago referente à inscrição anterior, sendo necessária a emissão de novo boleto bancário e realizar o pagamento.
  - 4.6.9 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.
  - 4.6.10 No momento da inscrição, o candidato deverá realizar o upload de fotografia digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
  - 4.6.11 O candidato poderá adotar como referência o padrão de fotografia utilizado em documentos oficiais de identificação, tais como RG e CNH, sendo vedado o uso de quaisquer adereços que dificultem ou impeçam a identificação do rosto, como óculos escuros, chapéus, máscaras, entre outros.
  - 4.6.12 O envio da fotografia digitalizada deve observar o tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, sendo aceito arquivo com as seguintes extensões: JPG ou JPEG. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
  - 4.6.13 O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do sistema de inscrição quanto ao procedimento de envio da fotografia.
  - 4.6.14 O candidato cuja fotografia, por não atender às especificações previstas neste Edital, impeça ou dificulte sua identificação no momento da realização das provas poderá, a critério da Fundação La Salle, ser submetido a procedimento de identificação especial no dia de aplicação das provas.
  - 4.6.15 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a Fundação La Salle por quaisquer problemas que impeçam a correta recepção do arquivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que inviabilizem o envio.
  - 4.6.16 Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza a utilização de sua imagem para as finalidades do presente Concurso Público, ciente de que a fotografia poderá ser empregada em materiais impressos, bem como encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com o objetivo de assegurar a lisura do certame.
  - 4.6.17 O candidato que encaminhar fotografia que viole direitos de terceiros ou contenha conteúdo sexual explícito, nudez, material obsceno, violento ou considerado inadequado será eliminado a qualquer tempo do Concurso Público.
  - 4.6.18 Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição (cargo, modo de acesso ou solicitação de atendimento especial), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, emitir um novo boleto bancário e proceder com o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
  - 4.6.19 É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo a opção do cargo, modo de acesso ou solicitação de atendimento especial para as Provas Objetivas.
  - 4.6.20 O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição em nome de terceiros, sem vínculo com a última inscrição realizada e registrada no sistema, com valor divergente da taxa de inscrição,



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

fora do prazo de pagamento ou comprovante de agendamento do pagamento não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto bancário.

**4.7 Da Homologação e Regulamentação da Inscrição**

- 4.7.1 As condições para homologação da inscrição são:
- a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico - [fundacaolasalle.org.br/concursos](http://fundacaolasalle.org.br/concursos);
  - b) concessão da isenção ou pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.
- 4.7.2 Não é permitida a troca de opção de cargo em relação àquela originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição do candidato, após ter efetuado o pagamento do boleto bancário.
- 4.7.3 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.7.4 O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação no referido modo de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência.
- 4.7.5 A inscrição será realizada, exclusivamente, pela internet, através do endereço eletrônico [www.fundacaolasalle.org.br/concursos](http://www.fundacaolasalle.org.br/concursos).
- 4.7.6 O pagamento da inscrição será realizado com o boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.
- 4.7.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, e-mail, requerimento administrativo ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site da Fundação La Salle, nos termos deste Edital.
- 4.7.8 Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas.
- 4.7.9 Verificado que o candidato não utilizou o seu próprio número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no momento da inscrição, após o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição, a qualquer tempo, sua inscrição no Concurso Público será cancelada, fato que impossibilita o candidato de realizar as provas ou, se verificado posteriormente à aplicação das provas, serão considerados nulos os resultados apurados, restando o candidato excluído do Concurso Público.
- 4.7.10 Não é atribuição da Fundação La Salle regulamentar ou determinar o modo operacional dos estabelecimentos que prestam serviços bancários, quanto ao horário limite de pagamento e compensação dos boletos bancários, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se dos procedimentos de cada modalidade de pagamento, seja presencial ou online.
- 4.7.11 A Fundação La Salle não se responsabiliza por fraudes em boletos bancários, ocasionados por vírus instalados no computador utilizado pelo candidato, que alteram os dados do boleto emitido. Como prevenção, cabe ao candidato verificar se os dados registrados no boleto bancário emitido correspondem ao devido, como o código do banco, o número do código de barras que aparece na região superior do documento deve ser o mesmo que aparece na parte inferior, CNPJ e nome do beneficiário, data de vencimento e valor.
- 4.7.12 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato, no processo de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, é de sua única e inteira responsabilidade.
- 4.7.13 Serão publicadas duas listas de inscritos preliminares e homologados, sendo a primeira de candidatos pelo modo de acesso Universal e a segunda pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

- 4.7.14 Após a finalização da inscrição e da compensação do pagamento da taxa de inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em sua ficha de inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 4.7.15 Os procedimentos de inscrições deste Edital devem ser seguidos por parte do candidato, considerando o seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.
- 4.7.16 O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser realizado conforme procedimentos contidos neste Edital, anexada cópia do boleto de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, somente no período de recurso administrativo predeterminado no cronograma de execução deste Edital.

**4.8 Da Isenção do Pagamento da Taxa De Inscrição**

- 4.8.1 O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 6.237 /2015, poderá solicitar, mediante requerimento, em período específico do cronograma de execução deste Edital, a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8.2 As pessoas doadoras de sangue e medula óssea ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8.2.1 O benefício será concedido às pessoas doadoras de sangue que comprovarem, de forma cumulativa, os requisitos exigidos:
- terem realizado, no período de um ano anterior à publicação deste edital, ao menos duas doações de sangue junto a entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
  - apresentarem documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas, se doador de sangue.
- 4.8.2.2 O benefício será concedido às pessoas doadoras de medula que apresentarem declaração de cadastro, emitida pela entidade coletora, de que fez doação de medula óssea em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.
- 4.8.3 **Da Solicitação de Isenção do Valor da Taxa de inscrição**
- 4.8.3.1 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:
- fazer sua inscrição neste Concurso Público, no cargo de sua escolha, através do site [fundacaolasalle.org.br/concursos](http://fundacaolasalle.org.br/concursos);
  - acessar a área do candidato, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na tela de solicitação de isenção e anexar cópia simples dos documentos comprobatórios de doação de sangue ou de medula óssea, nos termos do item 4.8.2 de deste Edital.
- 4.8.3.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada até às 23 horas 59 minutos do último dia previsto no período de solicitação constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 4.8.3.3 Para o envio dos documentos comprobatórios o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 4.8.3.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá a confirmação do envio dos documentos, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição neste Concurso Público.
- 4.8.3.5 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
  - em arquivo corrompido;
  - do envio dos documentos fora dos termos descritos neste Edital.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

- 4.8.3.6 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhadas por meio diverso do previsto neste Edital.
- 4.8.3.7 Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, o pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado separadamente para cada cargo.
- 4.8.3.8 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados mediante a publicação de Edital específico, em data prevista no cronograma de execução vigente.
- 4.8.3.9 Por decorrência da publicação do Edital de resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, conforme informado no cronograma de execução vigente.
- 4.8.3.10 Em razão do recurso administrativo, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.
- 4.8.3.11 O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento, conforme o cronograma de execução previsto no item 3 deste Edital.
- 4.8.3.12 As solicitações de isenção que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, não serão consideradas para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8.3.13 O candidato que tenha obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mas efetuou o pagamento do boleto bancário, por desatenção na conferência do resultado publicado da isenção, não terá o valor referente ao pagamento realizado devolvido.
- 4.8.3.14 O candidato que obtiver a concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a sua inscrição homologada na data da publicação do Edital de homologação do resultado das isenções de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8.3.15 Comprovada fraude para a concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou exonerado, se já tiver sido dado posse no cargo.
- 4.9 Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas**
- 4.9.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas deverá acessar a área do candidato e preencher o requerimento, por inscrição realizada, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 4.9.2 O pedido de atendimento especial, quando deferido, será considerado para a etapa de provas escritas do Concurso Público. As condições especiais disponíveis para a realização dessas provas estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 4.9.3 Os documentos comprobatórios (atestados médicos) das solicitações especiais, quando necessário, deverão ter data de emissão de até 12 (doze) meses retroativos a data de publicação deste Edital de Abertura, com a assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 4.9.4 Para o envio de documento comprobatório o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 4.9.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá seu protocolo de envio dos documentos e das solicitações especiais, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição.
- 4.9.6 O pedido de atendimento especial ou o envio dos documentos comprobatórios poderão ser postados até às 23h59min do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.
- 4.9.7 No caso de o candidato alterar a escolha do cargo durante o período de inscrição, o mesmo deverá realizar novo requerimento de atendimento especial, em razão da anulação da



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

- inscrição anterior, conforme descrito no item 4.6.9 deste Edital, considerando que o requerimento está vinculado ao cargo.
- 4.9.8 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
  - estiverem em arquivo corrompido;
  - estiverem em desacordo com termos descritos neste Edital.
- 4.9.9 Os documentos comprobatórios não serão devolvidos, tendo validade apenas neste Concurso Público.
- 4.9.10 A candidata lactante deverá preencher o requerimento, conforme estabelecido no item 4.9.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as Provas Objetivas.
- 4.9.11 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.9.12 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.
- 4.9.13 A solicitação de atendimento especial, se necessária, será submetida à avaliação da equipe médica da Fundação La Salle para deferimento, considerando a concessão segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.9.14 Ficam assegurados às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual às pessoas trans se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 4.9.15 A anotação do nome social da pessoa trans constará por escrito nos Editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas trans deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no item 6.2.8 deste Edital.
- 4.9.16 A pessoa trans deverá preencher o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme item 4.9.1 deste Edital.
- 4.9.17 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item 4.9.15 deste Edital.
- 4.9.18 O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.
- 4.9.19 Caso o candidato não realize o requerimento de Solicitação de Condições Especiais para as Provas Objetivas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização da mesma.
- 4.9.20 Os recursos tecnológicos que porventura apresentarem problemas técnicos ou operacionais, se constatado durante a realização da prova, serão avaliados e deliberados pela Coordenação do local de provas, como forma de definir outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, considerando a razoabilidade e viabilidade operacional no momento, sem prejuízo ao candidato, por alegação de seu eventual baixo desempenho.
- 4.9.21 Situações operacionais inesperadas no dia de realização das provas serão avaliadas pela Coordenação da Fundação La Salle, a qual caberá a deliberação adequada para a manutenção da isonomia, transparência, legalidade e segurança. Os procedimentos



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

adotados serão comunicados ao candidato e registrados em ata da sala de provas, não cabendo qualquer reclamação posterior.

- 4.9.22 A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada mediante a publicação de Edital específico de Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital. Após a divulgação do resultado preliminar das inscrições, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.

## **5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

### **5.1 Da Validade e Formação de Cadastro**

- 5.1.1 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Encerramento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Esteio/RS. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados à nomeação pelo Regime Estatutário e formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja nomeação estará condicionada à necessidade de serviço, à existência de vagas e ao prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Encerramento, respeitado o preenchimento pelo modo de acesso Universal ou de Pessoa Com Deficiência.

### **5.2 Da Reserva de Vagas Para o Modo de Acesso de Pessoa Com Deficiência**

- 5.2.1 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/2004 e demais atualizações, da Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelos Decretos Federais nº 8.368/2014 e nº 9.508/2018 e demais atualizações, no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva e na Lei Federal nº 13.265/2024 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.2.2 Em conformidade com a Lei Municipal nº 5.231/2011, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas por cargo que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, na proporção de 01 (um) candidato para cada 10 (dez) admitidos. Assim, a cada 09 (nove) candidatos nomeados e que tomarem posse pelo modo de acesso Universal, será convocado 01 (um) candidato pelo modo de acesso Pessoa com Deficiência, observada a ordem de classificação homologada.
- 5.2.3 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 13.265/2024 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.2.4 Para os efeitos deste Concurso Público, deficiência é aquela que, comprovadamente, acarreta à pessoa condições físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou de inferioridade em relação às demais, tanto para a prestação do Concurso Público, quanto para o exercício das atribuições do cargo, mas que não a impossibilite para o exercício do mesmo.
- 5.2.5 A Pessoa Com Deficiência, resguardadas as condições especiais para a realização das provas, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.2.6 Serão homologadas apenas as inscrições dos candidatos que apresentarem documentação comprobatória da deficiência, desde que se trate de deficiência adquirida e/ou diagnosticada antes da publicação deste Edital de Abertura.
- 5.2.7 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá optar por participar pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência - PCD, bem como declarar, com expressa referência ao código correspondente ao Código Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por laudo ou atestado médico, especificando claramente a deficiência, sendo entregue tal documentação através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.
- 5.2.8 Se o candidato com deficiência necessitar de atendimento especial para a realização das Provas Objetivas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha de inscrição online, indicando o tipo de atendimento requerido e seguindo os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 5.2.9 Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 5.2.10 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
  - estiverem em arquivo corrompido;
  - estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital.
- 5.2.11 A data de emissão do laudo ou atestado médico deverá ter sido emitida nos últimos **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data de publicação deste Edital, exceto no caso das pessoas candidatas possuam impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 5.2.12 Nos casos de impedimentos irreversíveis que configurem deficiência permanente, o documento terá validade por prazo indeterminado, independentemente da data de emissão, desde que seja legível e contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, bem como a espécie e o grau ou nível da deficiência, incluindo suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015.
- 5.2.13 O laudo ou atestado médico, caracterizador da deficiência, deverá conter:**
- a data de expedição do documento;
  - a assinatura do médico e o número de registro no Conselho de Medicina;
  - o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes:
    - quanto à comprovação de **deficiência auditiva** deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos, através do exame audiométrico;
    - quanto à comprovação de **deficiência visual** deverá constar, claramente, o resultado do exame de acuidade visual, com e sem a melhor correção óptica e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
    - quanto à **deficiência física** deverá constar a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que comprometa a função física;
    - quanto à **deficiência mental** deverá constar a alteração do funcionamento intelectual inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, habilidades acadêmicas, segurança e saúde, lazer e/ou trabalho);
    - quanto ao **Transtorno do Espectro Autista - TEA**, é necessário apresentar relatório que descreva o grau de suporte requerido, a reciprocidade social, a qualidade das relações



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

interpessoais, bem como a presença ou ausência de estereotípias verbais e motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

- 5.2.14 Para fins de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios não serão avaliados em sua essência, quanto a particularidade do enquadramento e compatibilidade com o cargo pleiteado, considerando que as Pessoas Com Deficiência serão submetidas, em momento oportuno, à perícia por médico do Serviço Especializado em Medicina do Trabalho do Município, ou por médicos credenciados ou designados pelo Município. Sendo assim, o candidato será homologado no modo de acesso pela entrega do laudo médico, considerando os procedimentos previstos neste Edital.
- 5.2.15 Não será homologada a inscrição, no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência, de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 5.2.16 A Pessoa Com Deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação, concorrendo unicamente pela classificação do acesso Universal.
- 5.2.17 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
- 5.2.18 Não será possível o reconhecimento da condição de Pessoa Com Deficiência do candidato e seu direito de concorrer às vagas reservadas, com base em diagnóstico obtido após o último dia para entrega do atestado médico, por candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência – PCD estabelecido no item 3.1 deste Edital.
- 5.2.19 Os candidatos aprovados, com o resultado homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência, além de figurar na lista Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação do modo de acesso Universal.
- 5.2.20 A Pessoa com Deficiência aprovada no Concurso Público, quando convocada, deverá submeter-se à avaliação por médico do Serviço Especializado em Medicina do Trabalho do Município, ou por médicos credenciados ou designados pelo Município de Esteio, cuja decisão será definitiva quanto ao enquadramento do candidato como Pessoa Com Deficiência, bem como quanto à compatibilidade da deficiência com as funções essenciais do cargo.
- 5.2.21 A avaliação do médico do Serviço Especializado em Medicina do Trabalho do Município, ou por médicos credenciados ou designados pelo Município de Esteio, ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.
- 5.2.22 Caso a avaliação, prevista no item 5.2.20, conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 5.2.23 Em caso de convocação pelo médico do Serviço Especializado em Medicina do Trabalho do Município, ou por médicos credenciados ou designados pelo Município de Esteio, o não comparecimento do candidato em data que for solicitada a sua presença acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 5.2.24 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.
- 5.2.25 O grau de deficiência que possuir o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, como motivação para não realização de suas atribuições legais nem como justificativa para eventual tratamento especial, tais como redução de carga horária.
- 5.2.26 Não havendo candidatos aprovados pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo cargo, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.

## **6. DAS PROVAS SELETIVAS**

### **6.1 Das Provas Objetivas – 1ª Etapa**

- 6.1.1 A etapa de Provas Objetivas terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

(A, B, C, D e E), das quais apenas uma será considerada correta, totalizando 100 (cem) pontos.

- 6.1.2 As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico dos dados, sem intervenção humana para fins de ajustes ou considerações manuais.
- 6.1.3 Questão sem marcação de alternativa, com marcação dupla ou rasura de alternativa por questão, bem como por marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.
- 6.1.4 As Provas Objetivas serão divididas por disciplinas, conforme descrito abaixo:

Disciplinas	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Classificatório e Eliminatório	20	2,50 pontos	25,00 pontos	50,00 pontos
Língua Portuguesa	Classificatório e Eliminatório	10	2,00 pontos	8,00 pontos	20,00 pontos
Legislação	Classificatório e Eliminatório	10	2,00 pontos	8,00 pontos	20,00 pontos
Raciocínio Lógico	Classificatório e Eliminatório	10	1,00 pontos	4,00 pontos	10,00 pontos
<b>Total</b>		<b>50</b>			<b>100 pontos</b>

- 6.1.5 Considerando o caráter classificatório e eliminatório das Provas Objetivas, será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter eliminatório, para todos os cargos deste Edital. O item anterior ilustra o caráter das Provas Objetivas por disciplina, para todos os cargos deste Edital. O candidato que não alcançar esse desempenho mínimo de nota, será excluído do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.
- 6.1.6 Os conteúdos programáticos são partes integrantes deste Edital, conforme Anexo III.

## **6.2 Da Aplicação das Provas Objetivas**

- 6.2.1 A data, o local e horário das Provas Objetivas serão divulgados através de edital específico e consulta individual no site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.2 O candidato deverá comparecer na data e local das provas com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação e ingresso na sala de provas.
- 6.2.3 Os candidatos terão o tempo máximo de 03 (três) horas e 30 minutos para realizar as Provas Objetivas e preencher a grade de resposta.
- 6.2.4 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora.
- 6.2.5 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo total previsto de prova.
- 6.2.6 O tempo de aplicação da prova objetiva será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, de modo que os candidatos possam acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.
- 6.2.7 Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.
- 6.2.8 Para fins de ingresso em sala de provas o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto e em perfeito estado de conservação, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos e assinatura: (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

- 6.2.9 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.2.8 deste Edital como:  
protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 6.2.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou exportado através do próprio aplicativo.
- 6.2.10 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.2.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.2.11 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasura, adulteração, inviolado e atualizado. A Fundação La Salle não se responsabiliza pela disponibilidade de internet para fins do candidato acessar o documento digital em aplicativo próprio.
- 6.2.12 Somente serão aceitos documentos de identificação com fotografia e assinatura, inviolados, e que contenham o número de registro ou CPF, que permita a identificação do candidato.
- 6.2.13 Após a identificação do candidato por documento digital, para fins de ingresso em sala de prova, o aparelho celular deverá ser desligado e lacrado no envelope de segurança, para entrar na sala de provas.
- 6.2.14 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.2.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2.16 Serão aceitos registros de ocorrência online, contendo o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, observada a data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas. Somente serão aceitos registros de ocorrência online se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa.
- 6.2.17 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.2.18 Todo candidato que realizou a identificação especial, de acordo com os itens 6.2.15 e 6.2.17 deste Edital, deverá comprovar sua identidade, através do envio de cópia autenticada em cartório de um documento de identificação válido para este certame, para o endereço eletrônico [selecao@fundacaolasalle.org.br](mailto:selecao@fundacaolasalle.org.br), conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.19 O candidato que deixar de comprovar a sua identificação especial, de acordo com o item 6.2.18 deste Edital, no período determinado no cronograma de execução deste Edital, não terá considerado o resultado da prova, restando reprovado no certame.
- 6.2.20 A identificação especial será deliberada pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, em momento oportuno. Caso constatado quaisquer irregularidades no procedimento de validação da identificação especial, o candidato terá sua prova anulada, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.2.21 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

- 6.2.22 Não será permitida a realização da prova por candidato que não tenha sua inscrição homologada.
- 6.2.23 Não serão analisados comprovantes de pagamentos da taxa de inscrição de candidatos que não constem no Edital de Homologação das inscrições, no dia de realização das provas.
- 6.2.24 Não será permitido, independentemente da justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do Concurso Público por desistência.
- 6.2.25 Após o sinal sonoro para início da aplicação das Provas Objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 6.2.26 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos, após o início do tempo de aplicação das provas.
- 6.2.27 Não será permitido o uso de corretivos, borracha, marca-texto, lápis ou lapiseira durante a aplicação das Provas Objetivas.
- 6.2.28 Em caso de necessidade do uso de medicamento durante a aplicação da prova, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala durante o horário de acesso à sala de provas, para a devida inspeção dos remédios, os quais permanecerão na mesa do fiscal. O uso do medicamento deverá ocorrer fora da sala de provas, na presença de um fiscal.
- 6.2.29 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, carteiras, equipamentos eletrônicos em geral, escutas, receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, rádios, relógios, gravadores, armas brancas, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.
- 6.2.30 Todo material eletrônico e/ou celular deverá ser desligado, previamente, pelo candidato, antes do ingresso em sala de provas. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.
- 6.2.31 Por decorrência dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão direcionados a sala de Coordenação do Concurso, que procederá com a vistoria necessária à manutenção da segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata da sala de provas original do candidato.
- 6.2.32 Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra as orelhas, por completo ou parcial, a exemplo de manta ou cachecol.
- 6.2.33 Não será permitido o uso de qualquer tipo de luva nas mãos dos candidatos, durante a aplicação das provas.
- 6.2.34 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 6.2.35 Durante a realização das provas, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.
- 6.2.36 O candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob a possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.
- 6.2.37 A coordenação do local de provas poderá realizar revista física no candidato, independente do uso de detector de metais, de acordo com a necessidade para casos suspeitos, por medida de segurança. A revista será feita por um membro da equipe de Coordenação Local da



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

- Fundação La Salle, devendo ser do mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.
- 6.2.38 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.
- 6.2.39 Verificado que o candidato esteja portando algum dos objetos citados no subitem 6.2.29 deste Edital, durante a realização das provas, o mesmo terá declarada sua imediata eliminação.
- 6.2.40 Em caso de eliminação do candidato durante a realização das provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá ao recolhimento da grade de respostas e da prova, não sendo permitido ao candidato eliminado permanecer com qualquer documento oficial do Concurso, seja original ou cópia.
- 6.2.41 Será de responsabilidade exclusiva da Coordenação da Fundação La Salle o preenchimento do Termo de Infração e/ou Apreensão de Provas, no local de aplicação das provas, considerando a eliminação do candidato.
- 6.2.42 Caso o candidato apresente alterações fisiológicas, aguda ou crônica, durante a aplicação das provas, a exemplo de alterações de pressão arterial, aumento da frequência cardíaca, respiratória e transpiração, dentre outros, não haverá considerações para fins de alteração ou prorrogação do tempo de prova.
- 6.2.43 Em cada sala de provas, serão convidados 02 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, através da Ata de Sala.
- 6.2.44 Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado neste Edital. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno de provas.
- 6.2.45 Caso seja verificada a falha de impressão ou do quantitativo de cadernos de provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá com a substituição ou complementação dos cadernos de provas, conforme disponibilidade.
- 6.2.46 É de responsabilidade do candidato o preenchimento da grade de respostas que possibilite a leitura óptica. Eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que impossibilitem a leitura óptica serão computadas como erro.
- 6.2.47 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, riscar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.2.48 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 6.2.49 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.
- 6.2.50 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 (dois) últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala, atestando a conferência de todos os materiais e a lisura da fiscalização. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.
- 6.2.51 Os envelopes com as Grades de Respostas dos candidatos presentes e ausentes são lacrados em malotes invioláveis e codificados numericamente, logo após o encerramento das provas, na sala de Coordenação do local. Tais malotes permanecerão armazenados na sede da Fundação La Salle, em sala-cofre com acesso controlado por fechadura eletrônica biométrica e autenticação por impressão digital, sob monitoramento contínuo por câmera.
- 6.2.52 O procedimento de abertura dos malotes para a leitura das Grades de Respostas é realizado em Ato Público, na data e horário previstos no cronograma de execução deste Edital, nas dependências da Fundação La Salle, com registro formal em Ata de Abertura de Lacres.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

- 6.2.53 O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica, sob pena de eliminação do candidato.
- 6.2.54 Não será admitido tempo extra de execução das provas, salvos os casos previstos neste Edital.
- 6.2.55 Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.
- 6.2.56 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.57 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.
- 6.2.58 A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível por até 60 (sessenta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.
- 6.2.59 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
- 6.2.60 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.
- 6.2.61 A Fundação La Salle não se responsabiliza por pertences pessoais dos candidatos deixados nos locais de provas, perdidos, extraviados ou por eventuais danos que ocorrerem durante o processo de realização das provas.
- 6.2.62 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo os casos previstos neste Edital.
- 6.2.63 A Fundação La Salle não se responsabiliza em disponibilizar local para abrigar acompanhantes de candidatos, exceto os casos previstos neste Edital.
- 6.2.64 Constatado a qualquer tempo, durante a aplicação das provas, haver crianças, de acordo com o estabelecido no artigo 2º Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desacompanhadas nos arredores dos locais de provas, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados do concurso público.
- 6.2.65 Será fornecido ao candidato, quando solicitado pelo mesmo, no final de cada turno de provas, na sala de Coordenação do Local de Provas, Atestado de Comparecimento para a realização das provas, em data e turno correspondente.
- 6.2.66 No caso do candidato não solicitar o Atestado de Comparecimento à prova, no dia de sua realização, poderá requerer por e-mail, através do endereço eletrônico - [selecao@fundacaolasalle.org.br](mailto:selecao@fundacaolasalle.org.br), cuja solicitação será atendida após a realização do procedimento de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas e as listas de presença, conforme descrito no cronograma de execução deste Edital. Somente serão atendidos os pedidos realizados até 20 (vinte) dias após a realização da prova.
- 6.2.67 O processo de desidentificação de provas não será utilizado, considerando que a correção das grades de respostas das Provas Objetivas ocorre por meio de processo eletrônico de leitura óptica.
- 6.2.68 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.
- 6.2.69 A Fundação La Salle não é responsável pela condição de saúde do candidato no dia da realização das provas. Em caso de situação de emergência, o candidato será encaminhado



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

para atendimento médico ou ao médico de sua confiança, conforme conveniência e/ou disponibilidade de atendimento. No caso da necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

6.2.70 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- c) portar-se de forma preconceituosa e/ou racista com qualquer pessoa que esteja no ambiente das provas;
- d) chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
- e) não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
- f) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- g) recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
- h) deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
- i) recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
- j) recusar-se à coleta de dado biométrico e/ou fotográfico pela Fundação La Salle, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) fases;
- k) negar a entrega imediata ou continuar a preencher a grade de resposta da prova, após o término do tempo destinado à sua realização, considerando a determinação do fiscal;
- l) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, quando determinado pela Coordenação do local de provas;
- m) realizar registro fotográfico, por quaisquer meios, após ingresso em sala de provas;
- n) for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala de provas foi realizado incorretamente, a qualquer tempo;
- o) for verificado, a qualquer tempo, que os dados pessoais de identificação se referem a terceiros, registrados por decorrência do ato de inscrição realizada, tais como CPF ou nome;
- p) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- q) for verificado que o candidato observa sistematicamente as provas de outros candidatos, com objetivo de obter informações alheias indevidas;
- r) for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

### **6.3 Da Prova de Desempenho Didático**

6.3.1 A etapa de prova de desempenho didático terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na ministração de uma aula para todos os cargos de Professor, exceto para os cargos de Professor: Educação Infantil 36h, para os quais será realizada uma exposição pedagógica. A avaliação ocorrerá por meio de exposição oral sobre tema/conteúdo predeterminado da área específica de atuação do cargo, com duração máxima de 20 (vinte) minutos para



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

apresentação e de até 10 (dez) minutos destinados a questionamentos da Banca Examinadora

- 6.3.2 Serão convocados para a etapa de Prova de Desempenho Didático os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, observada a ordem de classificação e o quantitativo estabelecido no quadro abaixo. Também serão incluídos os candidatos empatados na última colocação, após a aplicação dos critérios de desempate, respeitando-se os percentuais destinados ao modo de acesso para Pessoa com Deficiência, conforme indicado no quadro a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Total de Convocados</b>	<b>Acesso Pessoa Com Deficiência</b>	<b>Acesso Universal</b>
Professor de Anos Iniciais	150	15	135
Professor de Artes	30	03	27
Professor de Ciências	30	03	27
Professor de Educação Física	30	03	27
Professor de Educação Infantil 36h	150	15	135
Professor de Espanhol	30	03	27
Professor de Filosofia	30	03	27
Professor de Geografia	30	03	27
Professor de História	30	03	27
Professor de Inglês	30	03	27
Professor de Libras	30	03	27
Professor de Matemática	50	05	45
Professor de Música	30	03	27
Professor de Português	50	05	45

- 6.3.3 A Prova de Desempenho Didático tem por finalidade avaliar o candidato quanto ao domínio do conteúdo e à pertinência de sua abordagem didático-metodológico.
- 6.3.4 O controle da duração da aula ministrada será de responsabilidade do candidato, podendo ter interferência da Banca Examinadora, caso esse tempo seja extrapolado.
- 6.3.5 A Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por 02 (dois) membros, que avaliará os seguintes aspectos:
- a) Plano de aula; e



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

- b) Condução da aula ou exposição pedagógica: conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato na apresentação da aula, considerando seu desempenho nos aspectos de organização, adequação, clareza, domínio, motivação, tempo, postura, interesse, relação/conexão, dinamicidade, dicção, espontaneidade e autocontrole.
- 6.3.6 Por decorrência da publicação do Edital de convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático, os candidatos terão um prazo específico no cronograma de execução para a elaboração e envio de um plano de aula, por upload, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, a partir de um tema/conteúdo de aula a ser informado no referido Edital de convocação.
- 6.3.7 O plano de aula deverá seguir o modelo constante nos Anexos IV ou V deste Edital, considerando o cargo de inscrição, devidamente preenchido pelo candidato.
- 6.3.8 Será aceito apenas o plano de aula digitalizado que respeite o tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, nas extensões JPG, JPEG, PDF ou BMP.
- 6.3.9 O envio do plano de aula poderá ser realizado até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.
- 6.3.10 Após o preenchimento do formulário online de envio do plano de aula, o candidato receberá, automaticamente, em seu endereço eletrônico de e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição deste certame, o protocolo de envio dos documentos.
- 6.3.11 O candidato que não encaminhar o plano de aula, por upload, no endereço eletrônico informado, dentro do prazo estipulado em Edital, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.3.12 O tema da aula a ser ministrada ou da exposição pedagógica deverá corresponder ao mesmo tema do plano de aula entregue, elaborado com base nos objetos de avaliação específicos dos cargos previstos neste Edital.
- 6.3.13 Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá apresentar impresso o plano de aula enviado em meio eletrônico, em uma via, devidamente datadas e assinadas pelo candidato, acondicionado em envelope tamanho ofício, com etiqueta de identificação contendo o nome do candidato e cargo de inscrição.
- 6.3.14 O candidato que apresentar plano de aula distinto ao enviado em meio eletrônico no prazo estipulado do Edital ou que não levar uma via do documento impresso, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.3.15 A Prova de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, conforme os critérios apresentados a seguir:

**a) Exclusivamente para os cargos de Professor: Educação Infantil 36h:**

<b>Grupo 1 – Plano de Aula – 5 pontos</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Peso Total</b>
1.1 Apresentação e integração de todos os elementos do planejamento conforme modelo contido no Anexo IV do Edital de Abertura e adequação das estratégias metodológicas.	2,5
1.2 Alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e/ou Referencial Curricular da Rede Municipal de Esteio – Documento Orientador (2019) e/ou Base Municipal Comum Curricular – Educação Infantil (2017)	1,5
1.3 Planejamento com correção ortográfica, qualidade de layout e referências bibliográficas em conformidade com as normas da ABNT.	1,0
<b>Grupo 2 – Desenvolvimento Didático-metodológico da Exposição Pedagógica – 10 pontos</b>	



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

<b>Crítérios</b>	<b>Peso Total</b>
2.1 Domínio do conteúdo (Demonstra domínio profundo, atual e seguro)	3,0
2.2 Didática e uso de recursos pedagógicos adequados à faixa etária (Recursos bem aplicados e que favorecem a aprendizagem)	3,0
2.3 Planejamento e organização da exposição pedagógica (bem estruturada, com objetivos claros e coerentes)	2,0
2.4 Coerência entre planejamento e exposição pedagógica	1,0
2.5 Gestão do tempo	1,0
<b>Grupo 3 – Comunicação e Linguagem – 5 pontos</b>	
<b>Crítérios</b>	<b>Peso Total</b>
3.1 Clareza, objetividade e coerência da exposição (Comunicação clara, lógica e articulada)	2,0
3.2 Linguagem adequada (assertiva e exemplos adequados à faixa etária)	2,0
3.3 Movimentação em sala e expressão corporal (gestos e postura)	1,0

**b) Exclusivamente para os cargos de Professor: Anos Iniciais, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Espanhol, Professor de Filosofia, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Libras, Professor de Matemática, Professor de Música e Professor de Português:**

<b>Grupo 1 – Plano de Aula – 5 pontos</b>	
<b>Crítérios</b>	<b>Peso Total</b>
1.1 Apresentação e integração de todos os elementos do planejamento conforme modelo contido no Anexo V do Edital de Abertura e adequação das estratégias metodológicas.	2,5
1.2 Alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e/ou Referencial Curricular da Rede Municipal de Esteio – Documento Orientador (2019)	1,5
1.3 Correção ortográfica, qualidade de layout e referências bibliográficas em conformidade com as normas da ABNT.	1,0
<b>Grupo 2 – Desenvolvimento Didático-metodológico da Aula – 10 pontos</b>	
<b>Crítérios</b>	<b>Peso Total</b>
2.1 Domínio do conteúdo (Demonstra domínio profundo, atual e seguro)	3,0
2.2 Didática e uso de recursos pedagógicos adequados à faixa etária (Recursos bem aplicados e que favorecem a aprendizagem)	3,0



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

2.3	Planejamento e organização da aula (bem estruturada, com objetivos claros e coerentes)	1,0
2.4	Atividade interdisciplinar incluída nas práticas pedagógicas	1,0
2.5	Coerência entre planejamento e exposição pedagógica	1,0
2.6	Gestão do tempo	1,0
<b>Grupo 3 – Comunicação e Linguagem – 5 pontos</b>		
<b>Critérios</b>		<b>Peso Total</b>
3.1	Clareza, objetividade e coerência da exposição (Comunicação clara, lógica e articulada)	2,0
3.2	Linguagem adequada (assertiva e exemplos adequados à faixa etária)	2,0
3.3	Movimentação em sala e expressão corporal (gestos e postura)	1,0

- 6.3.16 A ordem de apresentação de cada candidato na Prova de Desempenho Didático será definida no Edital de convocação.
- 6.3.17 Para a realização da Prova de Desempenho Didático será disponibilizado ao candidato os seguintes materiais: 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira de professor; 1 (um) quadro branco; pincéis de escrita; ou 1 (um) quadro e giz branco e 1 (um) apagador.
- 6.3.18 Será permitido ao candidato, exclusivamente, o uso dos seguintes materiais de apoio: cartazes, livros, anotações, instrumentos musicais e/ou maquetes. Caso necessário, será permitida apenas a utilização de fita crepe para a fixação de cartazes na sala de apresentação, sendo expressamente vedada a realização de perfurações de qualquer natureza.
- 6.3.19 Visando estabelecer um processo isonômico a todos os candidatos, na Prova de Desempenho Didático, não será permitida a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojeto, projetor de slides, laptop, microscópio, computadores, aparelhos de *datashow*, modelos anatômicos ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou quaisquer outros materiais que não sejam os listados nos subitens 6.3.17 e 6.3.18 deste Edital.
- 6.3.20 O não comparecimento na data e horário designado para o candidato realizar a Prova de Desempenho Didático, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 6.3.21 Será concedida ao candidato tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para sua organização no espaço designado para a apresentação, findo esse prazo, será automaticamente iniciada a contagem do tempo destinado a ministrar a aula ou a exposição pedagógica.
- 6.3.22 O candidato deverá assinar a ficha de avaliação no momento de ingresso na sala de apresentação e entregá-la à Banca Examinadora. A ausência de assinatura na referida ficha poderá acarretar a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 6.3.23 O controle do tempo de duração da aula será de responsabilidade do candidato, sendo-lhe permitido o uso de relógio. À Banca Examinadora fica facultada a interferência caso o tempo estipulado seja ultrapassado.
- 6.3.24 Durante a realização da Prova de Desempenho Didático, as estratégias de aula deverão ser simuladas pelos candidatos, sem interação da Banca Examinadora ou presença de espectadores.
- 6.3.25 Após o término da simulação de aula ou da exposição pedagógica, o candidato deverá retirar-se imediatamente da sala de apresentação.
- 6.3.26 Não será permitida a presença de acompanhantes ou ouvintes durante a realização das provas.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

- 6.3.27 A Prova de Desempenho Didático será filmada pela Fundação La Salle, para uso exclusivo da Banca Examinadora.
- 6.3.28 Não será permitido ao candidato gravar a sua apresentação.
- 6.3.29 O candidato que pretender interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático deverá seguir os procedimentos estabelecidos no Edital correspondente ao referido resultado.
- 6.3.30 Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados no Edital de convocação, portando documento original de identificação com foto, conforme especificado para as etapas anteriores deste Edital.
- 6.3.31 Demais informações a respeito da Prova de Desempenho Didático constarão no Edital de convocação a ser publicado.
- 6.4 Das Provas de Títulos – Formação Acadêmica e Experiência Profissional**
- 6.4.1 A etapa de Prova de Títulos de Formação Acadêmica e de Experiência Profissional terá caráter classificatório, aplicada a todos os cargos deste Edital, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos na avaliação dos títulos, os quais deverão estar diretamente vinculados à área do cargo pretendido, desde que não constituam requisito para ingresso no cargo, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 6.4.2 Serão aceitos para fins de pontuação apenas documentos apresentados em cópia autenticada em cartório, cópias passíveis de verificação por meio de código de autenticidade/validação eletrônica, ou documentos assinados eletronicamente por representantes da instituição em plataformas digitais reconhecidas, como assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.
- 6.4.3 Não serão considerados como autenticação eletrônica os documentos assinados pelo próprio candidato.
- 6.4.4 Serão convocados para o envio dos documentos das Provas de Títulos os candidatos convocados para a etapa de Provas de Desempenho Didático, através de Edital específico a ser publicado.
- 6.4.5 Serão aceitos títulos de cursos de formação acadêmica de pós-graduação concluídos e nas categorias de Especialização ou MBA (*Lato Sensu*), Mestrado (*Stricto Sensu*) e Doutorado (*Stricto Sensu*), vinculados diretamente à área do cargo pleiteado e que não seja o requisito de provimento do mesmo, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.4.6 O título deve ter validade aceita em território nacional.
- 6.4.7 Os documentos comprobatórios dos títulos (diploma, certificado, declaração ou atestado) devem estar devidamente assinados, em folha timbrada, contendo os dados e informações pertinentes para sua avaliação, enviados em sua integralidade, considerando frente e verso.
- 6.4.8 Não serão considerados, para efeito de avaliação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação ou com assinatura digital que não contenham código de autenticidade eletrônica.
- 6.4.9 Para curso concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 6.4.10 Para fins de comprovação da titulação de formação acadêmica, nas categorias de pós-graduação, serão considerados os seguintes documentos:
- a) Doutorado (*Stricto Sensu*):** diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese.
- b) Mestrado (*Stricto Sensu*):** diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

(MEC), desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado(a) e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação.

- c) **Especialização ou MBA (*Lato Sensu*)**: diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certidão/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhada de Histórico Escolar do candidato.

6.4.11 Segue abaixo o quadro demonstrativo dos títulos de formação acadêmica que serão aceitos e a respectiva pontuação atribuída:

<b>Categoria dos Títulos de Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Nº de Títulos Aceitos</b>
Doutorado ( <i>Stricto Sensu</i> )	4,00 pontos	1
Mestrado ( <i>Stricto Sensu</i> )	3,00 pontos	1
Especialização ou MBA ( <i>Lato Sensu</i> )	1,50 pontos	2

6.4.12 A pontuação máxima não ultrapassará 10 (dez) pontos na prova de títulos de formação acadêmica, independente do candidato possuir comprovação superior de titulação.

6.4.13 Apenas serão aceitos títulos já obtidos na forma da Lei, não sendo aceitos cursos inconclusos.

6.4.14 **Motivação para não valoração dos títulos de formação acadêmica:**

- nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;
- data de conclusão do curso posterior à data de publicação deste Edital de Abertura;
- falta de assinatura no documento apresentado;
- sem tradução quando realizado no exterior;
- sem equivalência à área do cargo pleiteado;
- documento sem autenticação em cartório ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento;
- documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- arquivo digital corrompido, que inviabiliza a visualização dos dados;
- documentos fora dos termos descritos neste Edital;
- título sem validação dos órgãos competentes;
- carga horária inferior ao mínimo exigido por lei para o título de formação acadêmica; (*Lato Sensu* 360h)
- com informações insuficientes para avaliação da Banca Examinadora;
- sem o histórico escolar do curso, quando for o caso;
- ser requisito para ingresso no cargo pleiteado;
- outros casos, conforme decisão motivada da Banca Examinadora da Fundação La Salle.

6.4.15 Serão consideradas como experiências profissionais apenas as atividades desempenhadas diretamente na área de atuação do cargo, incluindo o exercício de cargos, empregos ou funções que demandem, predominantemente, a utilização da formação ou área exigida para o cargo, quando aplicável.

6.4.16 Serão aceitas experiências profissionais de empresa/instituição privada, emprego público, servidor público, autônomo, MEI ou RPA.

6.4.17 A comprovação da experiência profissional deverá estar diretamente vinculada à área do cargo pretendido, considerando os últimos 05 (cinco) anos, retroativos da data de publicação deste Edital, (a partir de 09.04.2021) sem sobreposição de tempo, considerando o período mínimo de 12 (doze) meses completos (365 dias) de vínculo contínuo com o mesmo empregador ou exercício da função.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

- 6.4.18 Não serão aceitos, para fins de comprovação da experiência profissional, atos de nomeação, portarias de designação, certidões de tempo de vínculo junto ao conselho de classe, nem quaisquer outros documentos que não estejam previstos neste Edital.
- 6.4.19 Para fins de comprovação do período mínimo de 12 (doze) meses do tempo de experiência profissional, não será considerada a soma de dois ou mais contratos de trabalho.
- 6.4.20 As experiências profissionais serão contabilizadas exclusivamente com base nas datas de início e término indicadas nos documentos apresentados. Nos casos em que constarem apenas mês e ano, será considerado, para o início, o primeiro dia do mês indicado e, para o término, o último dia do respectivo mês.
- 6.4.21 Para fins de comprovação da experiência profissional no exercício das atribuições do cargo, serão aceitas as formas de comprovação descritas a seguir.

**6.3.21.1 Experiência profissional em empresa/instituição privada:**

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
- b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data; ou
- c) comprovante do eSocial; ou
- d) extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou
- e) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

**6.3.21.2 Experiência profissional em emprego público:**

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS no formato digital que contenha a identificação do candidato e os respectivos vínculos empregatícios. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data; ou
- c) comprovante do eSocial; ou
- d) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social; e
- e) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

**6.3.21.3 Experiência profissional como servidor público:**

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

**6.3.21.4 Experiência profissional como autônomo, MEI ou RPA:**

- a) certidão emitida por Prefeitura Municipal onde conste o tempo de cadastro como autônomo na função; acompanhado de comprovação de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no período mencionado na certidão;
- b) contrato de prestação de serviço ou declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional onde conste o período efetivo de atuação, área de atuação e assinatura do contratante ou de seu representante legal;
- c) no caso de donos de empresa ou de sócios de empresa, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, e comprovação dos serviços prestados, nos termos das alíneas “a” e “b”.
- d) certidão de acervo técnico das respectivas entidades de classe.

6.3.22 Segue abaixo o quadro demonstrativo da pontuação atribuída aos títulos de experiência profissional:

<b>Categoria dos Títulos de Experiência Profissional</b>	<b>Pontuação por Ano</b>	<b>Nº de Títulos Aceitos</b>
Experiência profissional no cargo pleiteado, considerando os últimos 05 (cinco) anos, retroativos da data de publicação deste Edital, (a partir de 09.04.2021) sem sobreposição de tempo, considerando o período mínimo de 12 (doze) meses completos (365 dias) de vínculo contínuo com o mesmo empregador ou exercício da função	2,00 pontos	5

6.3.23 A pontuação máxima não ultrapassará 10 (dez) pontos na prova de títulos de experiência profissional, independente do candidato possuir comprovação superior de titulação.

**6.3.24 Motivação para não valoração dos títulos de experiência profissional:**

- a) documento sem autenticação em cartório ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento;
- b) sem comprovação de atuação contínua ao longo do período declarado;
- c) documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- d) arquivo digital corrompido, que inviabiliza a visualização dos dados
- e) documentos fora dos termos descritos neste Edital;
- f) estágio profissional/acadêmico curricular obrigatório ou facultativo;
- g) experiência profissional fora da área do cargo pleiteado;
- h) experiência profissional exercida fora do território nacional;
- i) experiência profissional em períodos concomitantes;
- j) experiência profissional realizada em período diverso ao determinado neste Edital;
- k) experiência profissional inferior a 12 meses consecutivos, com mesmo empregador ou função;
- l) falta de assinatura no documento apresentado;
- m) sem o envio do verso do documento, sendo necessário para a avaliação;
- n) serviços e/ou trabalhos voluntários, estágios, curriculares ou não, bolsa de pesquisa ou de iniciação científica;
- o) outros casos, conforme decisão motivada da Banca Examinadora da Fundação La Salle.

6.3.25 **A entrega dos documentos das Prova de Títulos de Formação Acadêmica e de Experiência Profissional deverá ser realizada considerando os seguintes procedimentos:**

- a) acessar o site da Fundação La Salle, através do link <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital, para preenchimento do formulário online de envio dos títulos e realizar o upload dos documentos digitalizados em sua íntegra, (frente e verso), para fins de avaliação da Banca Examinadora;



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

- b) o envio dos documentos digitalizados deve observar o tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, considerando as extensões JPG, JPEG, PDF ou BMP;
  - c) após o preenchimento do formulário online de envio dos títulos, o candidato receberá, automaticamente, em seu endereço eletrônico de e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição deste certame, o protocolo de envio dos documentos;
  - d) o candidato poderá, durante o período de envio dos títulos, consoante ao cronograma de execução deste Edital, realizar supressão ou acréscimos de documentos, sendo válido o registro dos dados no encerramento do prazo de envio.
- 6.4.22 O envio dos documentos comprobatórios das provas de títulos poderá ser realizado até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.
- 6.4.23 Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos para a prova de títulos de mais de um cargo de deste Edital, deverá encaminhar a documentação comprobatória de forma individualizada para cada cargo. O envio de documentação única não será considerado para ambos os cargos.
- 6.4.24 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
  - b) estiverem em arquivo corrompido;
  - c) estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital;
  - d) estiverem sem autenticação em cartório ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida ou que o código de autenticidade não valide as informações constantes no documento.
- 6.4.25 A relação dos documentos registrados no preenchimento do formulário online de envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato, considerando a apresentação dos comprovantes listados, através do upload dos respectivos documentos.
- 6.4.26 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para as Prova de Títulos, for diferente do nome que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).
- 6.4.27 Para fins de avaliação, somente serão considerados os documentos enviados pelo último protocolo de entrega, através do formulário online no site da Fundação La Salle.
- 6.4.28 Documentos enviados em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital serão desconsiderados para fins de avaliação da Banca Examinadora.
- 6.4.29 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos administrativos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos ou declarações já entregues.
- 6.4.30 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 6.4.31 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
- 6.4.32 O mesmo título não será valorado duas vezes para o mesmo cargo.
- 6.4.33 O candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota “zero” nas Prova de Títulos de Formação Acadêmica e de Experiência Profissional.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.4 A classificação dos candidatos aprovados será organizada por etapa e, ao final do Concurso Público, definida em ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público. Para essa ordenação, serão aplicados os critérios de desempate, cujo cálculo dependerá da natureza das provas previstas para o cargo, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- 7.5 Para todos os cargos, a nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas nas disciplinas das Provas Objetivas 100 (cem) pontos, na Prova de Desempenho Didático 20 (vinte) pontos e na Prova de Títulos 20 (vinte) pontos, podendo atingir o máximo de 140 (cento e quarenta) pontos.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

- 7.6 O candidato será considerado aprovado caso alcance a nota mínima e a classificação exigida nas provas seletivas para o respectivo cargo. Aquele que não atingir o desempenho mínimo exigido, seja em razão da nota ou da classificação nas provas seletivas, será considerado reprovado.
- 7.7 Se houver empate na classificação do cargo serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:
- em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas;
  - em SEGUNDO lugar, comprovar ter exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);
  - em TERCEIRO lugar, maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
  - em QUARTO lugar, maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
  - em QUINTO lugar, maior nota na Prova Objetiva de Legislação;
  - em SEXTO lugar, maior nota na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
  - em SÉTIMO lugar, maior nota na Prova de Desempenho Didático;
  - em OITAVO lugar, maior nota na Prova de Títulos;
  - em NONO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);
  - persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 7.8 **Da Comprovação de Participação Como Jurado no Tribunal do Júri para Critério de Desempate.**
- 7.8.1 O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público, deverá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, a ser entregue através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.
- 7.8.2 Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.
- 7.8.3 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:
- forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
  - estiverem em arquivo corrompido;
  - estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital;
  - não estiverem autenticados ou que não tenham código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet.
- 7.8.4 Após o preenchimento do requerimento online, o candidato receberá um protocolo de envio dos documentos, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Concurso Público.
- 7.8.5 A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.
- 7.9 O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser interposto conforme os procedimentos previstos neste Edital, exclusivamente durante o período de recursos estabelecido no cronograma de execução.
- 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES, DOS GABARITOS E DAS NOTAS DAS PROVAS.**
- 8.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidato devidamente inscrito no Concurso Público e que tenha participado da etapa de divulgação de resultados preliminares para a qual realiza o recurso administrativo.
- 8.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido de 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma de execução previsto neste Edital.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

- 8.3 Comprovado o encaminhamento intempestivo do recurso administrativo o mesmo será desconsiderado para fins de análise.
- 8.4 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.
- 8.5 Não serão considerados os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.6 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.
- 8.7 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.
- 8.8 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o cargo, a mesma será considerada como correta apenas para o cargo em questão.
- 8.9 O gabarito preliminar das provas poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos ou constatação de erro material pela Fundação La Salle, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, ainda que este possa ter sido retificado, com a devida fundamentação.
- 8.10 Por deliberação da Fundação La Salle, verificada irregularidade que determine a alteração do gabarito oficial após a sua publicação, será publicada uma retificação do gabarito oficial, com fundamentação para a alteração.
- 8.11 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.
- 8.12 É de responsabilidade do candidato apresentar sua argumentação de forma clara e concisa, devidamente fundamentada. Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.
- 8.13 Recursos administrativos de questões que apresentarem no corpo da fundamentação argumentação sobre questões diferentes da selecionada para recurso serão desconsiderados para fins de análise.
- 8.14 Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio dos recursos.
- 8.15 O candidato poderá interpor recurso administrativo remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.
- 8.16 A Fundação La Salle se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente da interposição de recurso, considerando a evidência de erro material na digitação dos gabaritos, de equívoco na formulação de questões ou de suas fundamentações.
- 8.17 A disponibilização de imagens virtuais na área do candidato, a exemplo de ficha de avaliação, grade de respostas e folhas de textos definitivos, quando for o caso, permanecerão por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.
- 8.18 Posterior ao prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso aos documentos digitais, independente das alegações do candidato, no âmbito administrativo.
- 8.19 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.
- 8.20 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.

- 8.21 Não será aceita revisão de recurso interposto, recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.22 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

**9. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

- 9.1 Os candidatos a todos os cargos públicos efetivos do Poder Executivo Municipal aprovados no concurso público realizarão avaliação psicológica, de caráter eliminatório.
- 9.2 A Avaliação Psicológica, será realizada sem o envolvimento da Fundação La Salle.
- 9.3 Os candidatos serão convocados para Avaliação Psicológica através de Edital a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Esteio, informando o dia, o horário e o local específico da avaliação.
- 9.4 O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas da avaliação psicológica (Teste Psicológico, Dinâmica de Grupo e Entrevista Individual), no dia, local e horário determinados no Edital de convocação, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 9.5 Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.
- 9.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 9.7 Não será aplicada Avaliação Psicológica fora do dia, horário e locais designados por Edital de Convocação.
- 9.8 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da Avaliação Psicológica e o comparecimento no horário determinado.
- 9.9 Durante a realização da Avaliação Psicológica, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da Avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo.
- 9.10 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelo candidato em local indicado pelo fiscal da aplicação. O Município de Esteio não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
- 9.11 A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho do cargo.
- 9.12 A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais da área de psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos.
- 9.13 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo.
- 9.14 Serão incluídos, nos instrumentos das avaliações, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício do cargo e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades do cargo. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho do cargo. Serão utilizados testes psicológicos, além de entrevistas individuais e dinâmica de grupo.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

- 9.15 As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas ao cargo para o qual foi aprovado.
- 9.16 O perfil profissiográfico será informado quando da publicação do Edital de convocação para Avaliação Psicológica.
- 9.17 O resultado terá um parecer de “INDICADO” ou “NÃO INDICADO” para o desempenho do cargo.
- 9.18 O candidato será considerado INDICADO ao atender às condições adequadas ao Cargo, conforme os critérios já referidos neste Edital e no Edital de convocação.
- 9.19 O candidato considerado NÃO INDICADO será eliminado do Concurso Público.
- 9.20 Ser considerado NÃO INDICADO na Avaliação Psicológica não significará necessariamente a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, os requisitos exigidos para o exercício do Cargo ao qual concorreu.
- 9.21 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.
- 9.22 Será eliminado do Concurso Público, sem possibilidade de recurso administrativo, mediante Termo de Infração, o candidato que: a) comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes; b) utilizar-se de equipamentos não permitidos, surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do Exame Psicológico; c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização.
- 9.23 Em respeito ao princípio da isonomia, não serão consideradas como razão de recursos os casos em que o candidato alegar alteração física ou patológica como sendo desencadeadora do rendimento apresentado durante a avaliação (doença, efeito de substâncias medicamentosas, cansaço excessivo, tensão extrema, etc).
- 9.24 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Esteio, onde constarão os nomes dos candidatos considerados INDICADOS.
- 9.25 Da Entrevista Devolutiva**
- 9.25.1 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado “NÃO INDICADO”, se solicitar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, terá direito à Entrevista de Devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados, com os motivos de sua não indicação.
- 9.25.2 Entrevista Devolutiva é opcional do candidato. No entanto, ela só ocorre mediante a presença do mesmo.
- 9.25.3 O candidato será informado da data da Entrevista de Devolução via e-mail ou via telefone, ou via postal, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 9.25.4 A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso.
- 9.25.5 As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe.
- 9.25.6 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo à Entrevista de Devolução. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer juntamente com o candidato à entrevista.
- 9.25.7 Os Psicólogos acompanhantes dos candidatos deverão apresentar no momento da Entrevista Devolutiva a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP válida.
- 9.25.8 O Psicólogo acompanhante deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

- 9.25.9 Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.
- 9.25.10 O não comparecimento indicará a desistência pelo candidato da entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.
- 9.25.11 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução e nem retirar ou reproduzir os documentos de Avaliação.
- 9.25.12 Após a divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica, os candidatos NÃO INDICADOS poderão solicitar cópia do laudo, que será encaminhado para o e-mail cadastrado no sistema de inscrição.
- 9.25.13 Quando da Entrevista de Devolução, o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo solicitado, nesse momento, que o candidato aguarde do lado de fora da sala.
- 9.25.14 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.
- 9.26 Do Recursos Administrativo**
- 9.26.1 O candidato que solicitou a entrevista devolutiva poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psicológica, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que realizada a entrevista devolutiva.
- 9.26.2 Os recursos deverão ser encaminhados por Formulário Próprio, disponibilizado no site [www.esteio.rs.gov.br](http://www.esteio.rs.gov.br) (Concursos e Seleções - Prefeitura Municipal), e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto até às 23h59min do último dia previsto para o e-mail [concursos@esteio.rs.gov.br](mailto:concursos@esteio.rs.gov.br).
- 9.26.3 Na hipótese de recurso em relação ao resultado da Avaliação Psicológica, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, que fundamentará o pedido e a revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas.
- 9.26.4 Havendo recurso para realização de perícia, fica o psicólogo que realizou a avaliação impedido de participar do processo.
- 9.26.5 O perito deverá considerar todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão.
- 9.26.6 O resultado do recurso será informado como DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviado ao endereço informado para correspondência do candidato.
- 9.26.7 Não serão aceitas como razão de recurso resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

**10. DO PROVIMENTO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO EM CARGO**

- 10.1 O Município de Esteio reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados no Concurso Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso - Universal ou por Pessoa Com Deficiência – PCD.
- 10.2 A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito ao ingresso quando cadastro reserva, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação dos aprovados.
- 10.3 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Esteio/RS.
- 10.4 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Esteio/RS.
- 10.5 O candidato será convocado via e-mail ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 10.6 O candidato convocado terá o prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Esteio, munido dos



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Edital de Abertura nº 01/2026**

- documentos necessários para o processo de admissão descritos no ato de convocação, devendo o comparecimento se dar, preferencialmente nos primeiros 5 (cinco) dias, a fim de possibilitar a celeridade no processo de admissão.
- 10.7 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de publicação do ato de nomeação e que não protocolar o requerimento escrito de que trata o item 10.11, estará excluído do Concurso Público definitivamente.
- 10.8 A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria.
- 10.9 Os prazos de posse e exercício observarão o disposto na Lei Complementar Municipal nº 5231/2011 e alterações posteriores.
- 10.10 O candidato aprovado obriga-se a manter seus dados tais como endereço, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone atualizados junto à Prefeitura Municipal. As alterações deverão ser encaminhadas para [esteioconcurso@gmail.com](mailto:esteioconcurso@gmail.com), observando o seguinte padrão:
- O assunto da correspondência eletrônica (*e-mail*) deverá ser: **Alteração de dados**, contendo também o cargo para o qual foi aprovado;
  - A redação da correspondência eletrônica (*e-mail*) deverá informar: Nome, CPF, número de inscrição, cargo, classificação e dado que pretende alterar (endereço ou endereço de *e-mail* ou telefone).
- 10.11 Caso o candidato, convocado pelo modo de acesso universal, não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar ser passado para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.
- 10.12 O candidato convocado pelo modo de acesso de Pessoa com Deficiência, ao requerer por escrito que não deseja ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município, seguirá em sua classificação universal.
- 10.13 A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal, independente do modo de acesso da convocação (Universal ou de Pessoa com Deficiência) implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.
- 10.14 Quando da convocação, o candidato será informado dos exames médicos que deverá providenciar para apresentar perante o médico do Serviço Especializado em Medicina do Trabalho do Município, ou por médicos credenciados ou designados pelo Município.
- 10.15 Os demais candidatos, aprovados, mas não nomeados, formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados, observado o prazo de validade deste Concurso Público, conforme as necessidades da Administração, de acordo com a ordem de classificação do cargo, e desde que esteja autorizado o preenchimento das vagas.
- 10.16 Para ingresso no serviço público municipal, o candidato aprovado neste Concurso Público deverá:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei Municipal nº 5.645, de 13 de março de 2013;
  - ter idade mínima de dezoito anos no ato da posse;
  - estar em gozo dos direitos políticos;
  - estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - gozar de boa saúde física, psicológica e mental, comprovada mediante exame médico, avaliação psicológica e avaliação física quando a natureza do cargo exigir;
  - nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo.
  - não ter condenação criminal transitada em julgado por crimes praticados com violência contra a mulher, contra criança ou adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência de acordo com a Lei Municipal Nº 8.995/2026;
  - ter atendido a outras condições prescritas em lei.



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

- 10.17 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não às satisfaça no ato da nomeação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.18 O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.
- 10.19 A responsabilidade pelo provimento de recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Concurso Público
- 10.20 As atribuições do cargo são as listadas no Anexo I deste Edital, complementadas pela lei de criação do cargo, que deverão ser integralmente cumpridas. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério do Município de Esteio/RS.
- 10.21 O candidato apresentar-se-á para posse às suas expensas, sem compromisso do município de Esteio em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Este Edital será divulgado e disponibilizado através dos sites [fundacaolasalle.org.br/concursos](http://fundacaolasalle.org.br/concursos) e [esteio.rs.gov.br](http://esteio.rs.gov.br).
- 11.2 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 11.3 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.
- 11.4 O regramento deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, oportunidade na qual, serão consignados em Edital específico a ser publicado.
- 11.5 As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos de provas, em Editais e/ou Avisos oficiais divulgados pela Fundação La Salle nos sites [fundacaolasalle.org.br/concursos](http://fundacaolasalle.org.br/concursos) e [esteio.rs.gov.br](http://esteio.rs.gov.br), ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.
- 11.6 Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio de quaisquer documentos relativos as etapas do Concurso Público.
- 11.7 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente Edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada através do endereço eletrônico [selecao@fundacaolasalle.org.br](mailto:selecao@fundacaolasalle.org.br) e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal, para fins de resposta. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado, na data determinada no cronograma de execução.
- 11.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Esteio, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.9 O Município de Esteio e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 11.10 As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais ou Avisos publicados, no que competir. A Fundação La Salle declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de Esteio, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.
- 11.11 O candidato declara sua anuência, por se tratar de um processo público, que seus dados (nome e número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados



**MUNICÍPIO DE ESTEIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Edital de Abertura nº 01/2026

- na internet, através de Editais ou Avisos específicos para o fim.
- 11.12 Não será dado, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e/ou Avisos publicados.
- 11.13 De acordo com a necessidade, o Município de Esteio poderá realizar Concurso Público para o cargo na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Esteio poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Esteio.

Esteio/RS, 09 de abril de 2026.

**Felipe Costella**  
**Prefeito Municipal**